



APROVADO

  
Kival Pereira de Medeiros Júnior  
VEREADOR PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros  
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

---

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 01/2025

**"Dispõe sobre a atualização de vencimentos e gratificações dos funcionários ocupantes de cargo efetivo e de provimento em comissão da Câmara de Vereadores do Município de São Mamede PB para o Exercício Financeiro/2025, e dá providências correlatas".**

Art. 1º Fica a Chefia da Câmara de Vereadores de São Mamede autorizada a proceder à atualização dos vencimentos e gratificações dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, bem como à revisão da remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São Mamede, nos termos da tabela constante no Anexo I – Atualização dos vencimentos, que integra esta Lei para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Fica, ainda, a Chefia da Câmara de Vereadores de São Mamede autorizada a conceder gratificações aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, observando o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como em outras legislações aplicáveis, de acordo com as peculiaridades das atividades desempenhadas por cada servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, alocadas em elementos de despesa compatíveis com gastos de pessoal.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores efetivos e dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal será fixada pela Presidência da Casa, observadas as seguintes disposições:

- I – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais para os titulares dos cargos de Procurador-Geral Legislativo e Contador Geral Legislativo;
- II – A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais para os titulares dos cargos de Secretário Executivo, Secretário de Finanças e Planejamento, Secretário de Controle



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**Casa Vereador Manoel Etevino de Medeiros**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

---

Interno, Secretário Especial da Presidência, Coordenador Administrativo, Diretor Administrativo, Diretor de Comunicação, Coordenador Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. As jornadas de trabalho deverão ser cumpridas em conformidade com as necessidades de serviço de cada função, bem como em observância às atividades da Câmara Municipal de São Mamede.

Art. 4º São atribuídas à Câmara Municipal as responsabilidades pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos patronais previstos em lei, inclusive o terço constitucional de férias e os adicionais por tempo de serviço incidentes sobre os vencimentos atualizados e gratificações dos cargos referidos no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Fica instituído a partir desta lei, o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade a classe dos servidores efetivos, ocupantes dos cargos sujeito a condições insalubres ou perigosas, conforme indicação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT nos percentuais apontados.

Parágrafo primeiro – O percentual do pagamento do adicional de periculosidade é fixado no salário base.

Parágrafo segundo – O percentual do pagamento do adicional de insalubridade é fixado no salário mínimo fixado em lei.

Parágrafo terceiro – Fica determinado que as classes funcionais que fizerem jus ao recebimento do adicional de insalubridade e periculosidades, só receberam os respectivos adicionais, caso estejam no desempenho de suas funções.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra,  
Casa Vereador Manoel Etevino de Medeiros,  
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 20 de janeiro de 2025.**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
Casa Vereador Manoel Telvino de Medeiros  
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

---

**Kival Pereira de Medeiros Junior**  
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

**Eva Bezerra Araújo de Lucena**  
Vice-presidente da Câmara Municipal de São Mamede

**Luiza Satyro Moraes de Medeiros**  
Primeira Secretária

**Ronivon Bezerra Gambarra**  
Segundo Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**Casa Vereador Manoel Etevino de Medeiros**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

---

**ANEXO I – ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS**

(Cargos, limite de vagas, natureza, escolaridade mínima, vencimentos atualizados e gratificações)

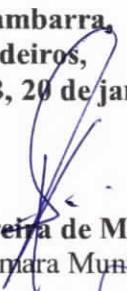
<b>CARGO</b>	<b>N.º VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>GRATIFICAÇÕES</b>
Secretário Executivo	01	Ensino Técnico ou Médio	R\$ 2.580,00	-
Secretário de Finanças e Planejamento	01	Ensino Técnico ou Médio	R\$ 2.580,00	-
Secretário de Controle Interno	01	Superior em Direito com Registro da OAB ou Superior ou Técnico em Contabilidade com Registro no CRC	R\$ 2.580,00	-
Secretário Especial da Presidência	01	Ensino Técnico ou Médio	R\$ 2.580,00	R\$ 774,00
Coordenador Administrativo	01	Ensino Técnico ou Médio	R\$ 1.518,00	-
Diretor Administrativo	01	Ensino Técnico ou Médio	R\$ 2.040,00	R\$ 612,00
Diretor de Comunicação	01	Ensino Técnico ou Médio	R\$ 2.040,00	R\$ 612,00
Coordenador Legislativo	01	Ensino Técnico ou Médio	R\$ 1.518,00	-
Auxiliar de serviços gerais	01	Ensino Técnico ou Médio	R\$ 1.518,00	-
Procurador Geral Legislativo	01	Superior em Direito com Registro da OAB	R\$ 3.970,00	-

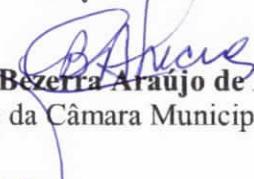


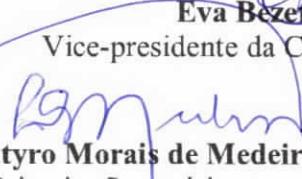
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
Casa Vereador Manoel Etevino de Medeiros  
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Contador Geral Legislativo	01	Superior ou Técnico em Contabilidade com Registro no CRC	R\$ 4.085,00	-
-------------------------------	----	--	--------------	---

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra,  
Casa Vereador Manoel Etevino de Medeiros,  
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 20 de janeiro de 2025.

  
**Kival Pereira de Medeiros Junior**  
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

  
**Eva Bezerra Araújo de Lucena**  
Vice-presidente da Câmara Municipal de São Mamede

  
**Luiza Sátyro Morais de Medeiros**  
Primeira Secretária

  
**Ronivon Bezerra Gambarra**  
Segundo Secretário